



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.253, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, para atender as despesas abaixo especificadas:

04	Serviço de Municipal Autônomo de Água e Esgoto	
04.01	Serviço de Municipal Autônomo de Água e Esgoto	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0010.2034	Manutenção das Atividades do SEMAE	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	58.000,00
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Artigo 2º. - O Crédito Adicional Especial citado acima será proveniente de redução parcial das seguintes dotações consignada no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

04	Serviço de Municipal Autônomo de Água e Esgoto	
04.01	Serviço de Municipal Autônomo de Água e Esgoto	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0010.2034	Manutenção das Atividades do SEMAE	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00
4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	





Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de fevereiro de 2017.


= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.


= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

